

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

<i>Introdução</i>	04
<i>Objetivo</i>	05
<i>Público alvo</i>	05
<i>Vigência</i>	05

2. CULTURA BANCO PAN

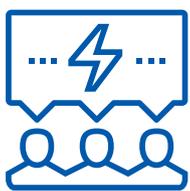
<i>Missão</i>	07
<i>Visão</i>	07
<i>Valores</i>	07
<i>Princípios</i>	07

3. CONDUTA CORPORATIVA

<i>Regras de conduta</i>	10
<i>Conflito de interesses</i>	11
<i>Contribuições (patrocínios ou doações)</i>	11
<i>Prevenção a fraudes</i>	12
<i>Prevenção à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo</i>	12
<i>Preservação do patrimônio físico-intelectual</i>	14
<i>Uso da imagem e assessoria de imprensa</i>	14
<i>Relações com acionistas e investidores</i>	15

4. RELAÇÕES EXTERNAS

<i>Da relação com os clientes e usuários de produtos e serviços</i>	17
<i>Da relação com os prestadores de serviços e fornecedores</i>	18



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Conglomerado PAN é composto pelo Banco PAN S.A. e pelas sociedades por ele controladas (individual ou coletivamente denominadas simplesmente “PAN”), que agregam atividades bancárias, de securitização, de administração de consórcio, entre outras, operando por uma rede de distribuição pulverizada, presente em diversos municípios brasileiros.

O Conglomerado PAN preza para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, respeite a dignidade das pessoas e as boas práticas nos negócios, indispensáveis na manutenção de relacionamento de confiança e atitudes positivas entre colaboradores e clientes.

A administração expressa, por meio deste Código de Conduta e Ética, as definições que devem ser seguidas no relacionamento para o fortalecimento da Cultura PAN. Assim, é dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços, conhecer, vivenciar e tornar efetivas as recomendações previstas neste Código de Conduta e Ética, respeitando os Valores nos quais elas se inspiram.

OBJETIVO

Esse Código de Conduta e Ética explicita os princípios éticos, morais, valores e boas práticas que devem conduzir toda e qualquer decisão ou atividade exercida pela administração, colaboradores e prestadores de serviços do PAN e define padrões de conduta em situações de conflito.

Deve ser aplicado em suas atividades profissionais diárias, pois oferece direcionamento em relação a diversas questões vividas no trabalho.

Em caso de dúvida, deve ser acionado de imediato um dos canais de comunicação disponíveis do PAN, um gestor, ou o responsável no PAN pela contratação, caso seja prestador de serviços.

PÚBLICO ALVO

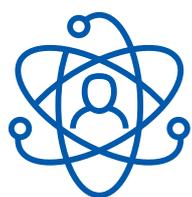
Esse Código é aplicável a todos os colaboradores e administração do PAN, bem como a todos os terceiros contratados (em conjunto denominados simplesmente “Integrantes”).

VIGÊNCIA

O presente documento entra em vigor a partir da data de publicação, com vigência por prazo indeterminado.

Banco

PAN



CULTURA
BANCO PAN

O Conglomerado PAN tem definido sua missão, visão, valores e princípios conforme registrado a seguir:

MISSÃO

Ser um banco sustentável que inspire seus colaboradores a surpreender os clientes.

VISÃO

O banco ágil e descomplicado que surpreende.

VALORES

1. Surpreenda pelo serviço.
2. Construa relacionamentos verdadeiros e de longo prazo.
3. Aja com ética, humildade e transparência.
4. Pratique a meritocracia. Valorize os talentos.
5. Seja positivo, apaixonado e determinado.
6. Abrace e estimule a mudança. Seja criativo.
7. Busque o crescimento e o aprendizado.
8. Comunique-se de forma clara, objetiva e responsável.
9. Faça mais com menos.
10. Pense como dono!

PRINCÍPIOS

Nossos princípios de conduta e ética devem estar alinhados com a Missão, Visão e Valores do PAN, refletindo em ações de integridade, transparência, sustentabilidade, boas condutas, dignidade e respeito para com as pessoas.

a) Integridade

Ter uma postura íntegra e respeitosa de modo que a moral e os bons costumes sejam princípios fundamentais que devem ser praticados por todos no PAN.

b) Boas Condutas

Os Integrantes do PAN devem agir com respeito e cortesia e suas atitudes devem sempre ir ao encontro da Missão, Visão e dos Valores do PAN.

c) Dignidade e Respeito pelas Pessoas

O PAN é contrário a qualquer ato discriminatório de qualquer natureza, tais como, preconceito a etnia, raça, sexo e/ou classe social.

d) Transparência

O PAN busca prestar informações suficientes e necessárias à livre escolha e à tomada de decisão por parte de seus colaboradores, clientes e usuários de forma clara, adequada, transparente e honesta.

e) Sustentabilidade

O PAN atua de modo a incentivar o crédito sustentável, desenvolvendo e ofertando produtos bancários compatíveis aos perfis de seus clientes, de modo a firmar relacionamentos sólidos e consistentes, que garantam a qualidade e sustentabilidade em todas as fases da relação com o cliente.



CONDUTA CORPORATIVA

REGRAS DE CONDUTA

No exercício das atividades profissionais, a conduta deve ser pautada por altos padrões de ética, devendo-se observar as seguintes regras:

- Agir e tratar a todos com respeito, profissionalismo, solidariedade, lealdade, imparcialidade, cortesia e igualdade;
- Primar pela clareza das informações prestadas em qualquer nível de relacionamento e zelar pela qualidade destas;
- Respeitar a vida particular, a liberdade, a consciência individual e a crença de todos;
- É proibido qualquer tipo de discriminação, por questões de gênero, raça, cor, etnia, classe social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, convicções políticas ou filosóficas, características físicas ou qualquer outro motivo;
- É inaceitável praticar, instigar ou tolerar o assédio moral, sexual ou qualquer outro ato que provoque riscos ou danos à integridade pessoal de outrem;
- Cumprir e fazer cumprir com as informações descritas nos normativos internos do PAN, bem como demais disposições legais e regulatórias vigentes;
- Todos os colaboradores devem cumprir as disposições deste Código, não dispondo de qualquer prerrogativa do cargo ocupado para a obtenção de vantagens indevidas para si ou para outrem;
- O uso de uniformes é obrigatório àqueles cuja utilização tenha sido definida internamente, em conformidade com as orientações estabelecidas no Manual de Uso da Marca, disponibilizado na intranet pela área de Marketing;
- Não é permitido o consumo de álcool e/ou substâncias entorpecentes ilícitas em instalações e unidades do PAN, bem como aos colaboradores quando em atividade externa;
- Não é permitida a comercialização de produtos de qualquer natureza, que não sejam pertencentes ao PAN, nas dependências e instalações do PAN;
- É proibido o ingresso e permanência nas instalações do PAN portando armas de fogo, substâncias ilícitas e/ou nocivas à saúde e segurança;
- Não é permitido fumar no interior das instalações do PAN;
- É proibido oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida como suborno ou tratamento preferencial a funcionários públicos;

- É inadmissível utilizar ou permitir a utilização das funções exercidas para obtenção de vantagem indevida, direta ou indiretamente, para si ou para outrem.

CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses do PAN e interesses pessoais de Integrantes, que possam influenciar nas análises e tomadas de decisões no exercício das atividades profissionais.

Os interesses pessoais de colaboradores não poderão se sobrepor aos interesses corporativos, evitando-se situações que possam comprometer a imagem ou gerar prejuízos ao PAN.

Em função do cumprimento do princípio da equidade no trabalho, não é permitido qualquer relacionamento afetivo, entre gestor e liderado, bem como entre prestadores de serviços e colaboradores lotados na área para a qual o serviço é prestado.

Na ocorrência de relacionamentos afetivos nessas condições, a área de Recursos Humanos deverá ser comunicada para tratativas necessárias.

O exercício pelos Integrantes de atividades profissionais remuneradas por outras fontes em paralelo às suas funções, é autorizado desde que não possuam relação direta com o trabalho realizado no PAN e não façam uso da marca e bens de propriedade do PAN, devendo ser previamente comunicado à área de Recursos Humanos.

Na hipótese de conflito de interesses, deve-se comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico e à área de Recursos Humanos.

CONTRIBUIÇÕES (PATROCÍNIOS OU DOAÇÕES)

Qualquer contribuição a terceiros, em dinheiro ou em serviços, com ou sem contrapartidas publicitárias, institucional, de relacionamento ou para incremento de vendas, que esteja ou não vinculada à divulgação da marca, deverá seguir o padrão estabelecido pela área de Marketing e ser submetida à sua aprovação, dado que:

- O processo de decisão depende das estratégias de Marketing, relacionadas ao segmento alvo, à imagem da empresa e se agrega valor à marca;
- O tipo de retorno à empresa que efetua a contribuição deve estar claramente definido;

- As contribuições devem ser sempre praticadas em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes e não devem influenciar processos de tomada de decisão, dar margem para essa interpretação ou serem praticadas em troca ou a título de antecipação de qualquer favor;
- As contribuições devem ser aprovadas pelo Marketing e/ou Diretoria, conforme regras de alçada estabelecidas em normativo interno.

PREVENÇÃO A FRAUDES

Fraude é todo ato ilícito, enganoso e desonesto, utilizado com intuito de obter alguma vantagem, benefício ou não cumprimento de alguma obrigação ou dever, que intencionalmente ou não, venha a lesar ou ludibriar de alguma forma pessoas ou instituições.

O PAN não compactua com fraudes ou qualquer outra conduta que viole as normas e legislações vigentes, e mantém uma área de Prevenção a Fraudes autônoma, responsável por tratar deste tema.

Prevenir e reportar incidentes não é uma atribuição exclusiva dessa área, mas de todos os Integrantes do PAN. Por isso, procedimentos internos de antifraude devem ser seguidos e situações suspeitas devem, obrigatoriamente, ser comunicadas por meio do canal de denúncia, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.bancopan.com.br

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, À CORRUPÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O PAN possui uma Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e ao Financiamento do Terrorismo, que estabelece diretrizes, princípios e responsabilidades que devem ser seguidas por seus colaboradores a fim de mitigar os riscos relacionados a estes temas.

Dispõe ainda de mecanismos para garantir que o PAN esteja aderente às Leis, Regulamentações e demais disposições vigentes.

Portanto, os colaboradores do PAN devem observar as normas internas relacionadas a esses temas, bem como os treinamentos disponibilizados pelo PAN.

A seguir destacamos importantes conceitos sobre o tema:

Lavagem de Dinheiro - Processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores, provenientes direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento do Terrorismo - Reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas. Diferentemente do evento de lavagem de dinheiro, onde a origem dos recursos é o que importa, para os eventos de financiamento do terrorismo, o destino do capital é o que determina a natureza do evento. Esses fundos podem ter origem legal - como doações, ganho de atividades econômicas lícitas diversas - ou ilegais - como as procedentes de atividades criminais (crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros, etc.).

Corrupção - É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, a fim de obter vantagens indevidas. Para efeitos da aplicabilidade desta política, definimos corrupção como o emprego, por parte de pessoas do serviço público, de meios ilegais para, em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob duas modalidades, sendo:

a) ativa: praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;

b) passiva: praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou promessa de tal vantagem.

As informações prestadas por clientes e usuários sempre devem ser ratificadas pelos Integrantes do PAN a fim de verificar sua veracidade, e operações com indícios de irregularidades, comportamentos atípicos e/ou suspeitos devem ser imediatamente comunicados à área de PLD para que sejam tratados e para que se mitigue possíveis riscos nestes casos.

O colaborador deverá ficar atento e atitudes suspeitas por parte de outros colaboradores ou prestadores de serviço deverão ser comunicadas no canal de denúncias.

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO FÍSICO-INTELLECTUAL

O patrimônio do PAN é composto tanto pelo material intelectual desenvolvido e informações internas, como por bens físicos, sendo fundamental zelar pelos recursos disponíveis como as ferramentas de trabalho e também por aqueles que fazem parte do mobiliário do PAN.

As informações internas deverão ser tratadas em observância às disposições legais e normativos internos vigentes, de modo a garantir a sua confidencialidade, sendo proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou fornecê-las a terceiros.

O uso de softwares, e-mails, sistemas e disponibilização de senhas estará sujeito restritamente à liberação, controle e monitoramento da área de Segurança da Informação.

Deve ser comunicada à área de Marketing, que é responsável pela análise e autorização de utilização de informações internas em atividades ou publicações externas, tais como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas e mídias sociais, evitando exposição indevida, prejuízos financeiros, favorecimento da concorrência ou impactos negativos de imagem.

Não devem ser utilizados os recursos do PAN para atendimento de interesses pessoais ou de terceiros.

USO DA IMAGEM E ASSESSORIA DE IMPRENSA

A veiculação de qualquer marca do PAN é de responsabilidade da área de Marketing e só pode ser utilizada mediante autorização prévia e formal.

O uso indevido da marca está passível de medidas judiciais e disciplinares.

Caso tenha conhecimento do uso indevido da marca, seja em sites, redes sociais ou quaisquer outros meios, o colaborador deve denunciar enviando e-mail para: protejapan@grupopan.com

Ainda no sentido de proteção à marca, declarações em nome do PAN, ou mencionando ser colaborador do PAN, participação em entrevistas, manifestações públicas ou junto à imprensa devem ser comunicadas previamente ao superior hierárquico e à Assessoria de Imprensa,

cabendo a esta última garantir as aprovações internas, bem como instruir o participante.

RELAÇÕES COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

O PAN mantém alto nível de governança corporativa seguindo exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores, tais como: Banco Central do Brasil (“BACEN”), Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), dentre outras. Desta forma, temos um canal exclusivo em nosso site para falar com nossos investidores.

O PAN conta com uma área de suporte aos investidores, que deve sempre fornecer, de forma clara, correta e objetiva, todas as informações necessárias ao mercado, promovendo uma relação de equidade para a negociação de seus valores mobiliários disponíveis no mercado.

Além disso, busca estabelecer mecanismos de prevenção do vazamento de informações privilegiadas, contribuindo de forma eficaz para uma boa governança corporativa, assegurando que fatos relevantes sejam mantidos sob sigilo pelas pessoas envolvidas e que toda divulgação de informações seja feita de acordo com as regras corporativas e legislações vigentes.

Como conduta, é inaceitável concretizar um negócio visando o privilégio individual, particular de acionistas, administradores ou terceiros, o que caracteriza abuso de poder; negociar valores mobiliários do PAN nos períodos vedados conforme política vigente ou desrespeitar qualquer outra regra definida em tal política; bem como vazar qualquer informação, cuja utilização possa interferir no valor de mercado de seus valores mobiliários e acarretar prejuízos aos acionistas e investidores.



RELAÇÕES EXTERNAS

DA RELAÇÃO COM OS CLIENTES E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O PAN possui uma Política Corporativa de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços que estabelece que toda a tratativa com estes deverá ser pautada pelos princípios da Ética, Responsabilidade, Transparência e Diligência em todas as fases de relacionamento e etapas de contratação.

Neste sentido, é indispensável que as tratativas sejam respeitosas e igualitárias com todos, sem qualquer distinção de raça, cor, credo, orientação sexual ou classe social, agindo com ética e exercendo as melhores práticas de relacionamento social.

Ainda, é indispensável a responsabilidade dos empregados com as informações prestadas, acessadas e possuídas, não devendo, em nenhuma hipótese, utilizar estas informações de forma diferente da definida para as atividades laborais, resguardando a privacidade de clientes e usuários.

No relacionamento com clientes e usuários é categoricamente proibido o uso de alegações falsas, venda casada, omissão ou imposição de dificuldades para o pleno e completo entendimento dos produtos e serviços ofertados, bem como suas condições.

Ainda, sempre deverão ser oferecidos produtos condizentes com os perfis e necessidades dos clientes e usuários, seguindo as definições internas e sempre esclarecendo todas as dúvidas que venham a ser apresentadas.

Em caso de dúvidas sobre como agir, o colaborador deverá consultar as áreas: Jurídico, Compliance e/ou Prevenção a Fraudes.

DA RELAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

O PAN adota procedimentos estabelecidos em normas internas para a contratação de prestadores de serviços e fornecedores. Desta forma, os colaboradores deverão observar os devidos normativos para realizar a contratação ou iniciar relacionamento com os mesmos.

Os colaboradores do PAN devem aplicar critérios objetivos, transparentes e justos de seleção e contratação, sem que exista qualquer tipo de favorecimento.

Devem, ainda, contratar prestadores de serviços e fornecedores, estabelecendo relações de negócios com padrões éticos compatíveis com os estabelecidos pelo PAN, mediante processos de avaliação e diligência.

Especial atenção deve ser dispensada aos prestadores de serviços que representem o PAN, direta ou indiretamente, de forma a assegurar que estes também atuem de acordo com os princípios deste Código e das demais políticas internas aplicáveis.

Nossos colaboradores devem também zelar para que os nossos prestadores de serviços e fornecedores cumpram todas as exigências legais e contratuais a eles atribuídas, como por exemplo trabalhistas, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança, com especial atenção ao combate de atos ilícitos ou criminosos (corrupção, tráfico de influência, fraudes, lavagem de dinheiro e contrabando) nas diretrizes de seus negócios.

É inaceitável que os nossos prestadores de serviços e fornecedores utilizem qualquer forma de trabalho infantil ou forçado, entre outros, ou condições de trabalho perigosas, além de abusos físicos e psicológicos de qualquer pessoa.

Também não é permitida a manutenção de vínculos comerciais e pessoais com fornecedores ou prestadores de serviços, que possam influenciar a tomada de decisão e comprometer a isenção do PAN.

O relacionamento dos colaboradores do PAN com terceiros deve ser pautado pela ética e integridade profissional, zelando sempre pela confidencialidade das informações envolvidas na relação.

Não é permitido receber vantagens ou valores em retribuição por ter oferecido a alguém a oportunidade de negociar com o PAN.

Não deverão ser aceitos presentes oferecidos por empresas, fornecedores, bem como por quaisquer dos seus empregados, que possam representar relacionamento impróprio ou que possam gerar qualquer prejuízo financeiro e/ou reputacional para o PAN.

São admitidos, para os fins deste Código:

- Cortesia por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 350,00. Reiteraões em período inferior a três meses deverão ser submetidas à aprovação das áreas de Recursos Humanos, Compliance e Diretor responsável. Valores superiores aos previstos neste item devem ser direcionados para avaliação e aprovação colegiada dos Diretores do Conglomerado PAN.
- Brindes institucionais publicitários como canetas, chaveiros, agendas, etc. Caso o colaborador receba algo que não corresponda ao previsto neste Código, deverá devolver e explicar que a política do PAN não permite que se aceite o que tenha sido oferecido. Se a devolução fizer com que se viole um costume social, é recomendável que se converse com o superior imediato e com a área de Recursos Humanos para doar o presente ou encontrar outra solução.

Não se deve oferecer presentes, entretenimento ou favores para a mesma pessoa ou a mesma companhia e que leve o destinatário a se sentir obrigado a negociar com o PAN, ou mesmo, que dê a impressão de violar nosso compromisso e nosso respeito mútuo.

Não se deve oferecer dinheiro, cheque, ordem de pagamento, vale-presente, cupons, empréstimos ou outros tipos de auxílio monetário ou equivalentes, além da operação comercial negociada.

O descumprimento deste Código sujeitará o infrator a aplicação de medidas disciplinares, previstas nos normativos internos do PAN e legislação vigente.

bancopan.com.br

 facebook.com/BancoPAN

 youtube.com/BancoPANOficial

Banco
PAN